



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº. 891, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 26 de 08 de 2022
1794 Silvi Lucira

“Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar recursos para a realização do Evento “6º Festival de Gastronomia e 5º Encontro de Carro Antigo” no Município de Alto Rio Doce-MG, no exercício de 2022”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros para a realização do Evento “6º Festival de Gastronomia e 5º Encontro de Carro Antigo de Alto Rio Doce” no Parque de Exposição nos dias 02, 03, 04 de setembro de 2022, no exercício de 2022 no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina – CNPJ: 18.571.636/0001-59, com sede no Município de Alto Rio Doce/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.05.02.13.392.0003.2.0081 00.01.00 – Eventos Culturais e Festas Populares – Pessoa Jurídica, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 26 de agosto de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG